



## RECIBO

### EMISSÃO / PRESTAÇÃO

Número / Série: 544 / NFSe  
Data da Prestação do Serviço: 29/07/2022

Emissão

29/07/2022 18:03:24

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: LIZIANE QUEVEDO  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 927  
Telefone: (53) 3222-6219

CNPJ  
Município  
E-mail

07.086.926/0001-90  
Pelotas / RS  
autolocadoraquevedo@hotmail.com

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Cliente - Nome/Razão Social: JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM  
Telefone:  
E-mail:  
Inscr. Estadual: 7007570109

CPF/CNPJ  
Endereço  
Município  
Inscr. Municipal  
Nome Fantasia

37040642034  
RUA MARCÍLIO DIAS, 1339, APT 202  
BAGE / RS  
JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cód. CNAE: 7711-0/00-00  
Descrição: Locação de Bens Móveis

Cód. Serviço  
Discriminação

3.01  
ALUGUEL DE VEÍCULO VOYAGE 2022 - JBC-3A32 PERÍODO 06/07/22 até 05/08/22

### VALORES

Valor Líquido (R\$): 3.090,00

Recibo emitido com base na solução de consulta nº 295 COSIT Receita Federal 14/10/2014.

*Liziane Quevedo*

LIZIANE QUEVEDO  
CNPJ: 07.086.926/0001-90  
Autolocadora Quevedo



LIZIANE QUEVEDO  
CNPJ 07086926 / 0001-90  
Rua Marechal Deodoro, 927 Centro Pelotas/RS Cep: 96020-220  
Tel: (53) 3027-7474 Tel/Fax: (53) 222-6219 Plantão 811.55.256 / 811.55.257 / 811.55.254

---

### Declaração

Eu, Liziane Quevedo, representante legal da empresa Liziane Quevedo ME, Autolocadora Quevedo, CNPJ 07.086.926/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 927, Pelotas/RS, declaro para os devidos fins que a despesa referente à NFSe 543 e 544 é atividade não sujeita ao ISSQN e conseqüente emissão de NF, conforme Cosit nº 295 de 2014, a qual menciona que a Lei Complementar 116/2003 item 3.01, que previa locação de bens móveis foi vetado.

“Fundamentos 3. O Presidente da República vetou o item 3.01 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, concernente à locação de bens móveis, sob a justificativa de que o Supremo Tribunal Federal julgara inconstitucional a cobrança do Imposto Solução de Consulta n.º 295 Cosit Fls. 3 2 Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativamente àquela atividade (cf. Mensagem nº 362, de 2003, que acompanha o texto legal vetado).”

Pelotas/ RS, 08 de Agosto de 2022.

Liziane Quevedo